



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 29 de Novembro de 2014

Número 2246

DECRETO Nº 6492, de 17 de novembro de 2014. Fixa preços de serviços prestados pelo Município.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Complementar Municipal n.º 306, de 26 de março de 2001, adotou como índice oficial para atualização do valor monetário dos tributos municipais o IPCA/FIBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado;

Considerando que a inflação dos últimos 12 meses no período de 1.º de Novembro de 2013 a 31 de Outubro de 2014, foi apurada em 6,58% (seis, cinquenta e oito por cento), pela variação do IPCA/FIBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado;

DECRETA;

Art. 1.º - Os custos a que se referem os Incisos I, II e III do artigo 1.º do Decreto n.º 4.873 de 10 de dezembro de 2.002, a partir 01 de janeiro de 2.015, serão cobrados conforme abaixo descrito neste artigo:

I - Taxa de Licença para execução de obras.....	R\$ 16,80
II - Emplacamento.....	R\$ 53,52
III - Alvará.....	R\$ 23,35

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 17 de novembro de 2014.

Paulo Roberto Blaske
Prefeito do Município de Leme

DECRETO N.º 6493, de 17 de novembro de 2014.

Atualiza valores contidos na Tabela das Taxas de Fiscalização Sanitária e Serviços Sanitários Diversos da Lei Complementar nº 213 de 11 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 271/99.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos §§ 2.º e 3.º, do artigo 4.º, do Código Tributário Municipal, que permite a atualização dos tributos em geral, por ato do executivo;

Considerando que a Lei Complementar Municipal n.º 306, de 26 de março de 2001, adotou como índice oficial para atualização do valor monetário dos tributos municipais o IPCA/FIBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado;

Considerando que a inflação dos últimos 12 meses de 1.º de Novembro de 2013 a 31 de Outubro de 2014, foi apurada em 6,58% (seis, cinquenta e oito por cento), pela variação do IPCA/FIBGE;

DECRETA;

Artigo 1.º - Ficam atualizados para o exercício de 2015 os valores constantes da Tabela das Taxas de Fiscalização Sanitária e Serviços Sanitários Diversos, contidas na Lei Complementar n.º 213, de 11 de dezembro de 1997, (alterada pela Lei Complementar n.º 257/99), os quais passam a ser os seguintes:

I – Atos de Serviços Diversos:

1 - Certidão:

1.1 – pela primeira página.....	R\$ 31,35
1.2 – por página que acrescer.....	R\$ 3,03

2 - Retificação: mediante apostila decorrente de alteração do estado civil, de nome, etc, efetuada, a pedido do interessado, em alvarás ou outro documento.....R\$ 42,25

II – Atos decorrentes do poder de polícia:

1 - Vistoria para expedição de alvará de funcionamento quando do início das atividades, alteração de local, inclusão de atividade e renovação (quando for o caso):

1.1 - Produtos de interesse à saúde:

1.1.1 – indústria de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas/vernizes para fins alimentício.....R\$ 1.930,65

1.1.2 – envasadora de água mineral e potável/mesa.....R\$ 2.010,59

1.1.3 – cozinha industrial, empacotadora de alimentos.....R\$ 2.010,59

1.1.4 – indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes, saneantes domissanitários.....R\$ 2.010,59

1.1.5 – supermercado e congêneres.....R\$ 1.401,18

1.1.6 – prestadora de serviços de esterilização.....R\$ 1.401,18

1.1.7 – distribuidora/depós de alimentos, bebidas e águas minerais.....R\$ 799,65

1.1.8 – restaurante, rotisserie, churrascaria, pizzaria, padaria, confeitaria e similares.....R\$ 799,65

1.1.9 – sorveteria.....R\$ 799,65

1.1.10 – distribuidora com retalhamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes, saneantes domissanitários.....R\$ 799,65

1.1.11 – aplicadora de produtos saneantes domissanitários R\$ 799,65

1.1.12 – açougue, avícola, peixaria, lanchonete, quiosque, trailer, pastelaria.....R\$ 601,65

1.1.13 – mercearia e congêneres.....R\$ 601,65

1.1.14 – comércio de laticínios embutidos.....R\$ 601,65

1.1.15 – dispensário de medicamentos, posto de medicamentos e ervanária.....R\$ 601,65

1.1.16 – distribuidora sem fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes, saneantes domissanitários, casas de artigos cirúrgicos, casa de artigos dentários.....R\$ 601,65

1.1.17 – depósito fechado de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes domissanitários.....R\$ 601,65

1.1.18 – farmácia.....R\$ 1.005,34

1.1.19 – drogaria.....R\$ 799,65

1.1.20 – comércio de ovos, de bebidas, frutaria, verduras, legumes, quitanda e bar.....R\$ 396,02

1.1.21 – vistoria de veículos automotores para transporte de alimentos.....R\$ 396,02

1.2 - Serviços de saúde:

1.2.1 – Estabelecimento de assistência médico – hospitalar (Decreto Estadual nº 12.342/78):

a) até 50 leitos.....R\$ 799,65

b) de 51 a 250 leitos.....R\$ 1.401,18

c) mais de 250 leitos.....R\$ 2.010,59

1.2.2 – Estabelecimentos de assistência médico-ambulatorial R\$ 601,65

1.2.3 – Estabelecimentos de assistência médica de urgência R\$799,65

1.2.4 – Hemoterapia:

1.2.4.1 – serviço ou instituto de hemoterapia.....R\$ 1.005,34

1.2.4.2 – banco de sangue.....R\$ 502,65

1.2.4.3 – agência transfusional.....R\$ 396,02

1.2.4.4 – posto de coleta.....R\$ 198,04

1.2.5 – Unidade nefrológica (hemodálise, diálise, peritonial, ambulatorial contínua, diálise peritonial intermitente e congêneres).....R\$ 1.005,34

1.2.6 – Instituto ou clínica de fisioterapia, de ortopedia.R\$ 601,65

1.2.7 – Instituto de beleza:

1.2.7.1 – com responsabilidade médica.....R\$ 601,65

1.2.7.2 – pedicure / podólogo.....R\$ 396,02

1.2.8 – Instituto de massagem, de tatuagem, ótica, laboratório de ótica.....R\$ 396,02

1.2.9 – Laboratório de análises clínicas, patologia clínica, hematologia

clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres.....R\$ 396,02

1.2.10 – Posto de coleta de laboratório de análise clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres.....R\$ 198,04

1.2.11 – Banco de olhos, órgãos, leite e outras secreções R\$ 502,65

1.2.12 – Estabelecimentos que se destinam à prática de esportes:

1.2.12.1 – com responsabilidade médica.....R\$ 396,02

1.2.13 – Estabelecimentos que se destinam ao transporte de pacientes.....R\$ 198,04

1.2.14 – Clínica médico-veterinária.....R\$ 396,02

1.2.15 – Estabelecimentos de assistência odontológica:

1.2.15.1 – consultório odontológico.....R\$ 289,41

1.2.15.2 – demais estabelecimentos.....R\$ 700,68

1.2.16 – Laboratório ou oficina de prótese dentária.....R\$ 396,02

1.2.17 – Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante

1.2.17.1 – serviço de medicina nuclear “in vivo”.....R\$ 396,02

1.2.17.2 – serviço de medicina nuclear “in vitro”.....R\$ 142,17

1.2.17.3 – equipamentos de radioterapia.....R\$ 198,04

1.2.17.4 – conjunto de fontes de radioterapia.....R\$ 198,04

1.2.18 – Vistoria de veículos para transporte e atendimento de doentes:

1.2.18.1 – terrestre.....R\$ 198,04

1.2.18.2 – aéreo.....R\$ 396,02

1.2.19 – Casa de repouso, idosos:

1.2.19.1 – com responsabilidade médica.....R\$ 594,03

1.2.19.2 – sem responsabilidade médica.....R\$ 396,02

1.3 – Demais Estabelecimentos:

1.3.1 – Demais estabelecimentos, não especificados, sujeitos à fiscalização.....R\$ 594,03

2 - Rubrica de Livros:

a) até 100 folhas.....R\$ 60,41

b) de 101 a 200 folhas.....R\$ 90,61

c) acima de 200 folhas.....R\$ 110,69

3- Termo de responsabilidade técnica.....R\$ 100,66

4 - Visto em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial:

a) até 05 notas.....R\$ 40,29

b) por nota que crescer.....R\$ 0,41

5 - Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como os de insumos químicos.....R\$ 100,66

Artigo 2.º - Quando o estabelecimento exercer mais de uma atividade será enquadrada no item em que a taxa for de maior valor.

Artigo 3.º - Para emissão de segunda via de Alvará será cobrado importância correspondente a 1/3 do respectivo valor.

Artigo 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 17 de novembro de 2.014.

Paulo Roberto Blasse
Prefeito do Município de Leme

DECRETO N.º 6494, de 17 de novembro de 2014.

Fixa preços de serviços prestados pelo Município.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Complementar Municipal n.º 306, de 26 de março de 2001, adotou como índice oficial para atualização do valor monetário dos tributos municipais o IPCA/FIBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado;

Considerando que a inflação dos últimos 12 meses no período de 1.º de Novembro de 2013 a 31 de Outubro de 2014, foi apurada em 6,58% (seis, cinquenta e oito por cento), pela variação do IPCA/FIBGE;

DECRETA:

Art. 1.º - Os custos dos serviços prestados pela patrulha agrícola, a partir de janeiro de 2.015, serão cobrados conforme abaixo descrito neste artigo:

A – Para serviços e operações realizados mediante a utilização dos tratores com ou sem implemento, será cobrado R\$ 33,44 (trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) por hora máquina.

B - Para serviços e ou operações realizados mediante o emprego exclusivo dos implementos agrícolas será cobrado de acordo com a tabela abaixo, por dia que o implemento ficou disponibilizado ao solicitante:

1 – Plantadeira de arrasto.....	R\$ 69,68
2 – Terraceador.....	R\$ 69,68
3 – Distribuidor de calcário e adubo.....	R\$ 55,74
4 – Canteiradeira.....	R\$ 41,82
5 – Carreta com 04 rodas.....	R\$ 41,82
6 – Cultivador Baldan.....	R\$ 41,82
7 – Arado com 3 discos reversível.....	R\$ 41,82
8 – Roçadeira.....	R\$ 41,82
9 – Perfuratriz.....	R\$ 41,82
10– Pulverizador 400 Litros.....	R\$ 41,82
11– Esparrameira de Calcário Vicon.....	R\$ 41,82
12– Grade Modelo OH.....	R\$ 41,82
13– Grade Aradora.....	R\$ 41,82
14– Grade Niveladora.....	R\$ 41,82
15– Grade 16 Discos.....	R\$ 41,82
16– Plantadeira com 3 Linhas.....	R\$ 41,82
17– Plaina Dianteira.....	R\$ 41,82
18– Plaina Traseira.....	R\$ 41,82

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 17 de novembro de 2014.

Paulo Roberto Blasse
Prefeito do Município de Leme

DECRETO N.º 6495, de 17 de dezembro de 2014.

Atualiza o inciso IV da Tabela anexa ao Decreto n.º 1464, de 22 de agosto de 1978.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos §§ 2.º e 3.º, do artigo 4.º, do Código Tributário Municipal, que permite a atualização dos tributos em geral, por ato do executivo;

Considerando que a Lei Complementar Municipal n.º 306, de 26 de março de 2001, adotou como índice oficial para atualização do valor monetário dos tributos o IPCA/FIBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado;

Considerando que a inflação dos últimos 12 meses no período de 1.º de Novembro de 2013 à 31 de Outubro de 2014, foi apurada em 6,58% (seis, cinquenta e oito por cento), pela variação do IPCA/FIBGE;

DECRETA;

Artigo 1.º - O inciso IV da Tabela anexa ao Decreto n.º 1464, de 22 de agosto de 1978, a partir de 01 de Janeiro de 2.015, passa a vigorar para com a seguinte redação:

A – RESIDENCIAL	R\$ / M²
A1 – PADRÃO MORADIA ECONÔMICA – ATÉ 50M².....	R\$ 53,76
A2 – PADRÃO BAIXO – DE 50,01 M² A 70 M².....	R\$ 89,02
A3 – PADRÃO MÉDIO – DE 70,01 M² A 120 M².....	R\$ 117,58
A4 – PADRÃO ALTO – 120,01 M² A 250 M².....	R\$ 147,81
A5 – PADRÃO LUXO – ACIMA DE 250 M².....	R\$ 208,26
A6 – 1ª MORADIA – DEC. 4.873 – 10/12/20.....	R\$ 47,02

B – ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

B1 – PADRÃO BAIXO.....	R\$ 67,19
B2 – PADRÃO MÉDIO.....	R\$ 120,94
B3 – PADRÃO ALTO.....	R\$ 159,55

C – ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS

C1 – PADRÃO BAIXO.....	R\$ 50,38
C2 – PADRÃO MÉDIO.....	R\$ 104,13
C3 – PADRÃO ALTO.....	R\$ 141,08

D – EDIFÍCIOS COM MAIS DE TRÊS PAVIMENTOS

D1 – PADRÃO MÉDIO.....	R\$ 151,16
D2 – PADRÃO ALTO.....	R\$ 151,89
D3 – PADRÃO LUXO.....	R\$ 245,23

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 17 de novembro de 2.014.

Paulo Roberto Blasse
Prefeito do Município de Leme

DECRETO N.º 6496, de 17 de novembro de 2014.

Fixa preços de serviços prestados pelo Município.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Complementar Municipal n.º 306, de 26 de março de 2001, adotou como índice oficial para atualização do valor monetário dos tributos municipais o IPCA/FIBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado;

Considerando que a inflação dos últimos 12 meses, período de 1.º de Novembro de 2013 à 31 de Outubro de 2014 foi apurada em 6,58% (seis, cinquenta e oito por cento), pela variação do IPCA/FIBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado;

DECRETA;

Artigo 1.º - Pela prestação a particulares, dos serviços abaixo relacionados, o Município passa a cobrar para o exercício de 2015 os seguintes preços:

1 - FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS - VALORES EM R\$	
1.1 - Atestados, Certidões e Alvarás:	
1.1.1 - por lauda.....	24,97
1.1.2 - por lauda excedente.....	7,18
1.1.3 - por alvará.....	24,97
1.1.4 - busca - por ano.....	24,97
1.2 - Cópias Xerográficas ou Listagem de Computador:	
1.2.1 - por cópia simples ou folha.....	7,18
1.2.2 - por cópia reduzida ou folha.....	7,18
1.2.3 - por cópia duplo ofício.....	7,18
1.2.4 - por cada cópia ou folha que crescer.....	0,80
1.3 - Mapas Oficiais:	
1.3.1 - do Município - escala 1:50.000.....	50,42
1.3.2 - da cidade: escala 1:10.000.....	50,42
escala 1: 5.000.....	75,87
1.4 - Editais:	
1.4.1 - Preços e concorrência - por folha ou fração....	9,91
1.5 - Inscrição no cadastramento de fornecedores:	
1.5.1 - inicial.....	75,87
1.5.2 - renovação.....	37,78
1.6 - Impressos:	
1.6.1 - bloco licença ISS - Vistoria.....	19,99
1.6.2 - bloco DECA.....	19,99
1.6.3 - ficha controle entrada e saída de veículo.....	7,18
1.6.4 - bloco ITBI.....	19,99
2 - LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS	
2.1 - Terreno aberto:	
2.1.1 - com área de até 360 m ² - por m ²	0,63
2.1.2 - com área de 361 m ² até 1.000 m ² - por m ²	0,53
2.1.3 - com área superior a 1.000 m ² - por m ²	0,39
2.2 - Terreno fechado:	
2.2.1 - com área de até 360 m ² - por m ²	0,63
2.2.2 - com área de 361 m ² até 1.000 m ² - por m ²	0,53
2.2.3 - com área superior a 1.000 m ² - por m ²	0,39
3 - EMLACAMENTO DE PRÉDIOS:	
3.1- Perímetro urbano da sede do Município:	
3.1.1 - por imóvel numerado.....	50,42
3.1.2 - placas - cada.....	15,15
3.2 - Perímetro fora da sede do Município:	
3.2.1 - por imóvel numerado.....	101,14
4 - RETIRADA DE ENTULHOS:	
4.1 - das calçadas e vias públicas:	
4.1.1 - carga completa (6m ³).....	177,71
4.1.2 - meia carga.....	113,94
4.1.3 - quantidade inferior a meia carga.....	88,98
5 - TERRAPENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	
5.1- Horas de Máquinas:	
5.1.1 - esteira.....	177,71
5.1.2 - motoniveladora patrol.....	202,90
5.1.3 - rolo compressor.....	126,74
5.1.4 - pá carregadeira.....	177,71
5.1.5 - retroescavadeira.....	126,74
5.2- Pavimentação Asfáltica em propriedade particular:	
5.2.1 - por metro quadrado.....	50,42
5.3- Outros:	
5.3.1 - conserto de asfalto - por metro quadrado.....	63,38
5.3.2 - conserto de calçada - por metro quadrado.....	63,38
5.3.3 - rebaixamento de guia - por metro linear.....	25,12
5.3.4 - confecção e conserto de muro - por "m ² ".....	66,93
6 - TRANSPORTE, DEPÓSITO E LIBERAÇÃO DE ANIMAIS APREENDIDOS	
6.1 - Equinos e Bovinos:	
6.1.1 - por cabeça.....	75,87

6.2 - Caninos e outros de pequeno porte:
6.2.1 - por cabeça.....50,42

6.3 - Depósito e liberação de animais:
6.3.1 - de grande e médio porte, por cabeça e por dia 21,17
6.3.2 - de pequeno porte, por cabeça e por dia..... 9,90
6.3.3 - multa prevista por infração aos art.88 e 89 da lei n.º 1.177/73, conforme artigo 100 alterado pela lei complementar n.º 154/95, 43,30 UFIR à 346,40 UFIR.

7 - APREENSÃO DE VEÍCULOS

7.1 - Apreensão/transporte de veículos abandonados em vias públicas:
7.1.1 - por veículo.....304,54

8 - SERVIÇO DE ATERRO E NIVELAMENTO DE TERRENOS

8.1 - Aterro e nivelamento
8.1.1 - por viagem de 6m³ de terra.....63,38

9 - PREÇOS DO CEMITÉRIO

9.1 - Placa24,91
9.2 - Terreno.....36,95
9.3 - Carneiro simples1.024,50
9.4 - Carneiro duplo2.048,88
9.5 - Laje171,38
9.6 - Inumação em Carneiro36,95
9.7 - Prorrogação de Prazo36,95
9.8 - Exumação73,90
9.9 - Entrada e retirada de ossada36,95
9.10 - Permissão para qualquer construção no cemitério.....55,42
9.11 - Ocupação de ossário por cinco anos55,42
9.12 - Abertura de sepultura, carneiro novo55,42

§ 1.º - O pagamento dos preços pelos serviços requeridos dar-se-á por antecipação, exceto em caso de lauda excedente e de busca, que será cobrado na entrega do documento.

§ 2.º - Na hipótese dos serviços de terraplanagem e pavimentação, previstos no item 5 deste Decreto, sob n.ºs 5.1 a 5.1.5, o preço/hora das máquinas será cobrado desde a sua saída da garagem municipal até o seu retorno, bem como sofrerá uma redução de 40% (quarenta por cento), caso os referidos serviços sejam realizados em imóveis rurais.

§ 3.º - Quando os serviços referidos nos itens 2 e 4 deste artigo forem prestados sob o regime de mutirão, serão cobrados, de acordo com o Decreto 4.169/98, e com os seguintes preços:

I - Limpeza de terrenos urbanos - por m².....R\$ 0,39
II - Retirada de entulhos - por caçamba.....R\$ 63,38

Artigo 2.º - Em caso de preço não recolhido por antecipação, a falta de pagamento nos prazos previstos no aviso de lançamento, obrigará o contribuinte ao pagamento da multa de 2% (dois por cento), calculada sobre a importância devida, além da cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária, quando os respectivos valores não forem expressos pelo seu equivalente em índice oficial adotado pelo Município.

Parágrafo único - O não pagamento dos débitos decorrentes da prestação dos serviços mencionados no presente Decreto, depois de esgotado o prazo fixado ao devedor ou responsável, implicará na inscrição do correspondente crédito fazendário junto à Dívida Ativa Municipal, na forma da legislação aplicável, para a competente cobrança judicial.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 17 de novembro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASKE
Prefeito do Município de Leme

DECRETO N.º 6497, de 17 de dezembro de 2014.

Atualiza as importâncias em reais, correspondentes a tributos, multas, bem como preços públicos e demais obrigações pecuniárias previstas no Código Tributário Municipal.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos §§ 2.º e 3.º, do artigo 4.º c.c. com o artigo 269 do Código Tributário Municipal, que permite a atualização dos tributos em geral, por ato do executivo;

Considerando que o Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 605 de 03 de agosto de 2011, adotou como índice oficial para atualização do valor monetário das importâncias expressas em reais o IPCA/FIBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado;

Considerando que a inflação acumulados últimos 12 (doze) meses no período de 1.º de novembro de 2013 a 31 de Outubro de 2.014, foi apurada em 6,58% (seis, cinquenta e oito por cento), pela variação do IPCA/FIBGE;
DECRETA;

Artigo 1.º - Fica atualizado para o exercício de 2015 o valor constante do artigo 84 da L.C. 605 de 03 de agosto de 2.011, o qual passa a ser o

seguinte: não podendo cada parcela ser inferior a R\$ 11,28 (onze reais, vinte e oito centavos).

Artigo 2.º - Fica atualizado para o exercício de 2015 o valor constante do § 1.º do artigo 105 da L.C. 605 de 03 de agosto de 2.011, o qual passa a ser o seguinte: seja igual ou superior a R\$ 1.127,94 (um mil, cento e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).

Artigo 3.º - Ficam atualizados para o exercício de 2015 os valores constantes do § 1.º letras "a" e "b" e do § 7.º letras "a" a "g" do artigo 107 da L.C. 605 de 03 de agosto de 2.011, os quais passam a ser os seguintes:

§ 1.º

a) R\$ 906,34 (novecentos e seis reais e trinta e quatro centavos) para os serviços prestados por contribuintes de nível superior ou a estes equiparados;

b) R\$ 449,60 (quatrocentos e quarenta e nove reais e sessentacentavos) para os serviços prestados pelos demais contribuintes;

§ 7.º

a) Bilhar por ficha: R\$ 350,65 (trezentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos);

b) Jogos por tempo: R\$ 350,65 (trezentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos);

c) Máquinas de música: R\$ 350,65 (trezentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos);

d) Fliperama e congêneres: R\$ 350,65 (trezentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos);

e) Video game e congêneres: R\$ 350,65 (trezentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos);

f) Lan House - Jogos em rede: R\$ 350,65 (trezentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos);

g) Outros jogos não especificados: R\$ 350,65 (trezentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).

Artigo 4.º - Ficam atualizados para o exercício de 2015 os valores constantes dos Incisos "I" e "II" do artigo 108 da L.C. 605 de 03 de agosto de 2.011, os quais passam a ser os seguintes:

I. R\$ 906,34 (novecentos e seis reais e trinta e quatro centavos) no caso de sociedade com até 10 (dez) profissionais habilitados, sócios, empregados ou não;

II. R\$ 1.295,27 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos) no caso de sociedade com mais de 10 (dez) profissionais habilitados, sócios, empregados ou não.

Artigo 5.º - Fica atualizado para o exercício de 2015 o valor constante do § 2.º do artigo 126 da L.C. 605 de 03 de agosto de 2.011, o qual passa a ser o seguinte:

§ 2.º. O imposto apurado no mês, sendo inferior a R\$ 22,56. (vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) não deverá ser recolhido, devendo ser acumulado para os meses posteriores até se atingir o valor mínimo estipulado.

Artigo 6.º - Fica atualizado para o exercício de 2015 o valor constante do inciso "II" do artigo 130 da L.C. 605 de 03 de agosto de 2.011, o qual passa a ser o seguinte:

II - os trabalhadores autônomos e os negócios de rudimentar organização, cujas atividades, por estimativa da autoridade tributária, não produzam receita mensal superior a R\$ 713,65. (setecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos);

Artigo 7.º - Ficam atualizados para o exercício de 2015 os valores constantes do Parágrafo Único e da Tabela do artigo 135 da L.C. 605 de 03 de agosto de 2.011, os quais passam a ser os seguintes

Parágrafo único: A taxa a que se refere este artigo é devida pelo proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, do imóvel demarcado, alinhado ou nivelado, de acordo com a seguinte tabela, respeitando-se, sempre, o valor mínimo de R\$ 41,63. (quarenta e um reais e sessenta e três centavos):

DISCRIMINAÇÃO	VALORES EM REAIS
1) Demarcação - por metro linear	1,33
2) Alinhamento - por metro linear	1,33
3) Nivelamento - por metro quadrado (m²)	0,32

Artigo 8.º - Fica atualizado para o exercício de 2015 o valor constante do artigo 145 da L.C. 605 de 03 de agosto de 2.011, o qual passa a ser o seguinte: no valor de R\$ 85,64 (oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Artigo 9.º - Ficam atualizados para o exercício de 2015 os valores constantes da tabela do artigo 146 da L.C. 605 de 03 de agosto de 2.011, os quais passam a ser os seguintes:

NATUREZA DA ATIVIDADE COM OU SEM ESTABELECIMENTO FIXO VALORES EM REAIS POR ANO

Início de Atividade, Alterações de Endereço ou de Atividade do Contribuinte. Por licença

1) Indústria 1.035,98
Indústria (EPP - Empresa de Pequeno Porte) 604,22

Indústria (ME - Micro Empresa e MEI) 431,76

2) Comércio 1.035,98
Comércio (EPP - Empresa de Pequeno Porte) 604,22
Comércio (ME - Micro Empresa e MEI) 431,76

3) Prestação de Serviços
a) Pessoa Física 517,39
b) Pessoa Jurídica, Inclusive os Cadastrados como MEI 344,94

Atividades em caráter temporário Por dia

4) Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, em caráter temporário, contidos no item 12 da lista de serviços de que trata o caput do artigo 100 deste Código. 120,13

5) Comerciantes ambulantes ou feirantes em caráter temporário, com domicílio fiscal no município. Inclusive o MEI 24,97

6) Comerciantes ambulantes ou feirantes em caráter temporário, com domicílio fiscal fora do município. Inclusive o MEI 120,13

7) Demais atividades não especificadas 120,13

Artigo 10 - Ficam atualizados para o exercício de 2015 os valores constantes da tabela e do Parágrafo Único do artigo 158 da L.C. 605 de 03 de agosto de 2.011, os quais passam a ser os seguintes:

ESPÉCIE DA PUBLICIDADE	DIA	ANO
1 - Painel, cartaz ou anúncio, inclusive letreiros e semelhantes, luminosos ou não, na parte externa dos edifícios, lojas, salas e outras unidades identificando o estabelecimento e o ramo de atividade exercida no local da atividade.		R\$ 215,28
2 - Painel, cartaz ou anúncio, inclusive luminoso ou não, colocado em muros, madeiramento em painéis especiais, cercados, tapumes, tabuletas ou qualquer outro local permitido fora do local da atividade, por m².		R\$ 32,71

3 - Publicidade por meio de alto falante ou qualquer outro aparelho sonoro, e demais tipos de publicidade não especificados. R\$ 53,54 R\$ 785,01

Parágrafo Único: Na hipótese da publicidade ser realizada na forma do § 4.º do art. 153 a taxa será de R\$ 85,64 (oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) por milheiro ou fração a distribuir.

Artigo 11 - Ficam atualizados para o exercício de 2015 os valores constantes da tabela e do Parágrafo Único do artigo 162 da L.C. 605 de 03 de agosto de 2.011, os quais passam a ser os seguintes:

NATUREZA DA OBRA	VALORES EM R\$
1 - construções residenciais até 60 m², se única construção de propriedade e uso do contribuinte.	17,24
2 - construções por m²	
a- edifícios ou casas de até 2 pavimentos	1,11
b- edifícios ou casas com mais de 2 pavimentos	1,27
c- barracões e galpões	0,91
d- reconstruções e reformas	0,72
e - demolições	0,72
3 - fachadas, muros, marquises e tapumes - por metro linear	1,15
4 - loteamentos, desmembramentos, fracionamentos e desdobramentos, excluídas as áreas destinadas ao sistema viário, espaços livres de uso público, equipamentos urbanos e comunitários por m²	0,84
5 - demais obras:	
a- por m²	1,11
b- por metro linear	1,11

Parágrafo Único. A taxa prevista por este artigo, exceto no item 1 da referida tabela, nunca será inferior, por obra, a R\$ 41,62 (quarenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Artigo 12 - Ficam atualizados para o exercício de 2015 os valores constantes da tabelado artigo 165 da L.C. 605 de 03 de agosto de 2.011, os quais passam a ser os seguintes:

TIPO DE OCUPAÇÃO	VALORES EM REAIS	DIA	MÊS	ANO
1 - Espaço ocupado por balcões, barracas, tabuleiros e semelhantes nas feiras, vias e logradouros públicos ou como depósito de materiais ou estabelecimentos privativos de veículo, inclusive para fins comerciais em locais designados pela Prefeitura por m².	24,64			145,06
2 - Caçambas para armazenamento ou depósito de entulhos e lixo em geral - valor fixo anual por estabelecimento:				
2.1 - com até 30 caçambas				2.113,59
2.2 - de 31 a 50 caçambas				2.487,05
2.3 - de 51 a 100 caçambas				3.107,93
2.4 - com mais de 100 caçambas				4.145,09
3 - Espaço ocupado por veículos prestadores de serviços - por veículo.				
a- motorizado		61,85		123,70
b- de tração animal		10,38		51,81
4 - Espaço ocupado por parques de diversões, circos ou similares - por m².				0,35

Artigo 13 - Ficam atualizados para o exercício de 2015 os valores expressos em reais constantes nos incisos I, II, III e IV do artigo 214 da L.C. 605 de 03 de agosto de 2.011, os quais passam a ser os seguintes:

1 - Infrações relacionadas à inscrição e alterações cadastrais:
a) deixar de efetuar a inscrição no Cadastro Mobiliário Tributário: multa de R\$ 1.189,41 (um mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e um

centavos);

b) deixar de comunicar a mudança de endereço do estabelecimento: multa de R\$ 1.189,41 (um mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos);

c) deixar de comunicar a alteração da atividade do estabelecimento: multa de R\$ 594,71 (quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos);

d) deixar de comunicar o acréscimo de outra atividade à já praticada no estabelecimento: multa de R\$ 594,71 (quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos);

e) deixar de comunicar a mudança de endereço para correspondência ou de domicílio, quando não possuir estabelecimento fixo: multa de R\$ 594,71 (quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos);

f) deixar de proceder ao cancelamento da inscrição no Cadastro Mobiliário Tributário, por encerramento de atividade: multa de R\$ 1.189,41 (um mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos);

g) apresentar declaração cadastral com omissão ou indicação incorreta de dados ou informações fiscais: multa de R\$ 594,71 (quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos);

h) manter empregados ou auxiliares que desclassifique o contribuinte da condição de autônomo, ou Microempreendedor Individual no Cadastro Mobiliário Tributário, com ou sem estabelecimento fixo: multa de R\$ 1.189,41 (um mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos);

i) deixar de comunicar a exploração ou utilização de publicidade no local da atividade ou fora do local da atividade por quaisquer meios: R\$ 1.189,41 (um mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos);

j) outras irregularidades não previstas nas alíneas anteriores: multa de R\$ 594,71 (quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos);

II - Infrações relacionadas a documentos e impressos fiscais;

a) faltada emissão de nota fiscal de serviços ou outro documento fiscal: multa de 40% (quarenta por cento) do valor da operação, observada a imposição mínima de R\$ 1.189,41 (um mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos);

b) adulteração, vício ou falsificação de documento fiscal; utilização de documento fiscal falso para propiciar vantagem indevida, ainda que a terceiros: multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor indicado em cada documento fiscal, observada a imposição mínima de R\$ 1.189,41 (um mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos);

c) utilização de documentos fiscais com numeração e seriação em duplicidade; emissão de documento fiscal com valores diferentes nas respectivas vias: multa equivalente a 100% (cem por cento) do montante da diferença entre o valor real das operações e o declarado ao fisco, observada a imposição mínima de R\$ 1.189,41 (um mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos);

d) emissão de documento fiscal com inobservância de requisitos regulamentares, ou falta de visto em documento fiscal, quando obrigatório: multa de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) por documento observado a imposição mínima de R\$ 1.189,41 (um mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos);

e) extravio, perda, inutilização, permanência fora do estabelecimento em local não autorizado, de documento ou impresso fiscal, bem como sua não exibição à autoridade fiscalizadora: multa de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) por documento, observada a imposição mínima de R\$ 1.189,41 (um mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos);

f) confectionar para si ou para terceiros, ou mandar confectionar, impressos ou documentos fiscais, sem autorização fiscal: multa de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos), por documento impresso, aplicada tanto ao impressor como ao encomendante, observada a imposição mínima de R\$ 1.189,41 (um mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos);

g) efetuar pagamento a terceiros, por serviços prestados, mediante documento do qual não conste o número da inscrição do prestador do serviço no Cadastro Mobiliário Tributário: multa de 11,90 (onze reais e noventa centavos) por documento;

h) transitar com bens, objetos para consertos, reparos, limpeza ou outros serviços, desacompanhados de documento fiscal exigido para a operação: multa de R\$ 594,71 (quinhentos e noventa e quatro reais, setenta e um centavos);

i) outras irregularidades não previstas nas alíneas anteriores: multa de R\$ 118,94 (cento e dezoito reais e noventa e quatro centavos).

III - Infrações relacionadas a livros fiscais:

a) deixar de escriturar corretamente o livro mecanicamente ou eletronicamente, não informando os serviços prestados ou tomados, sujeitos ou não a retenção na fonte. Multa de R\$ 5,33 (cinco reais e trinta e três centavos), por documento não lançado, observado a imposição mínima de 532,90 (quinhentos e trinta e dois reais noventa centavos) e a máxima de R\$ 5.329,00 (cinco mil e trezentos e vinte e nove reais).

b) extravio, perda, inutilização, permanência fora do estabelecimento em local não autorizado, de livro fiscal, bem como sua não exibição à autoridade fiscalizadora: multa de R\$ 532,90 (quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos) por livro;

c) irregularidades na escrituração, tais como: rasuras, borrões, emendas, atraso de escrituração superior a 15 (quinze) dias do fato que deva ser objeto de registro, adulteração, vício ou falsificação: multa de R\$ 106,58 (cento e seis reais e cinquenta e oito centavos);

d) falta de registro de documento relativo à prestação de serviço, cuja operação não seja tributada ou que esteja isenta de impostos: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da operação constante no documento, até o máximo de R\$ 532,90 (quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos);

e) outras irregularidades não previstas nas alíneas anteriores: multa de R\$ 532,90 (quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos);

IV - Faltas relativas a informações econômico-fiscais:

a) não atendimento à notificação que determine o enquadramento no regime de estimativa, caracterizado pela falta de pagamento de qualquer

das parcelas objeto de notificação: multa de R\$ 594,71 (quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos);

b) não atendimento à notificação que determine prestação, ao órgão tributário, de informações relativas a elementos gerados ou base de cálculo de tributos municipais: multa de R\$ 1.189,41 (um mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos);

c) falta de entrega de informações fiscais exigidas pela legislação, mediante o preenchimento de formulários próprios na forma e nos prazos regulamentares fixados pelo órgão tributário, ou sua apresentação com dados inverídicos: multa de R\$ 1.189,41 (um mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos);

d) deixar de prestar quaisquer outras informações solicitadas pelo fisco: multa de R\$ 594,71 (quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos);

e) outras irregularidades não previstas nas alíneas anteriores: multa de R\$ 594,71 (quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos);

Artigo 14 - Ficam atualizados para o exercício de 2015 os valores constantes do Parágrafo 9.º artigo 260 da L.C. 605 de 03 de agosto de 2.011, os quais passam a ser os seguintes:

Cada membro da Junta, bem como o seu Secretário, fará jus a (um) "jeton" equivalente ao valor nominal de R\$ 356,82 (trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), por sessão ordinária ou extraordinária da qual tiver participado até o final das deliberações, até o máximo mensal correspondente ao valor nominal de R\$ 713,65 (setecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).

Artigo 15 - Fica atualizado para o exercício de 2015 o valor constante do artigo 262 da L.C. 605 de 03 de agosto de 2.011, o qual passa a ser o seguinte:

Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte, à fazenda municipal, inclusive por desclassificação da infração, será interposto recurso de ofício, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder o valor equivalente a R\$ 338,38 (trezentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos).

Artigo 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 17 de novembro de 2.014.

PAULO ROBERTO BLASKE
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6499, de 24 de dezembro de 2014.

Declara ponto facultativo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, os dias 24, 26, 31 do mês de dezembro do corrente ano, e o dia 02 de Janeiro de 2015, excetuando os serviços essenciais, os quais deverão ser prestados normalmente.

Artigo 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados neste decreto.

Artigo 3º - Caberá às Autoridades competentes de cada Secretaria fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Leme, 24 de Novembro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/ 2014

Altera a Lei de Uso e Ocupação do Solo, definindo a localização de Zona de Uso a ser alterada de ZPR- Zona

Predominantemente Residencial, para ZEI- Zona Exclusivamente

Industrial, do Município de Leme; definindo a localização de

Zona de Uso a ser alterada de ZPR - Zona Predominantemente

Residencial, para ZEIS - Zona Específica de Interesse Social, do

Município de Leme; e, criando o Corredor Predominantemente

Comercial, de Serviços e Industrial, parte da Zona

Exclusivamente Industrial- ZEI, a Avenida Antônio Carrera.

O, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - A ZEI -Zona Exclusivamente Industrial do Município de Leme, constante da Lei Complementar n. 152 de 23 de Junho de 1995 e suas

alterações, fica alterada de acordo com a seguinte descrição e de acordo com o mapa anexo à presente Lei, a saber:

ZEI: Está localizada na região Oeste do perímetro urbano. Perfaz uma extensão superficial aproximada de 1.014.390,00 m².

Confronta na frente com a Estrada Municipal LME-060; em seu lado esquerdo confronta com o loteamento denominado Jardim Letícia; nos fundos confronta com área urbana ainda não loteada (expansão urbana); no lado direito confronta com o limite do perímetro urbano entre os vértices XIV e XV.

Artigo 2º - AsZEIS 1, 2 e 9 – Zona Específica de Interesse Social do Município de Leme, criadas pela Lei Complementar n. 669 de 16 de Setembro de 2013, e suas alterações, ficam alteradas de acordo com a seguinte descrição e de acordo com o mapa anexo à presente lei, a saber;

ZEIS-1: Está localizada na região Norte do perímetro urbano. Perfaz uma extensão superficial aproximada de 2.096.739,00 m².

Confronta na frente com a Estrada Municipal (antiga estrada para Pirassununga); em seu lado esquerdo confronta com área urbana ainda não loteada (expansão urbana); nos fundos confronta com o limite do perímetro urbano entre os vértices II, III e IV; em seu lado direito confronta com a Estrada Municipal LME-010, com a atual Zeis-1 onde esta será anexada, com o Jardim São Rafael, com o Conjunto Habitacional Victorio Bonfanti e com área urbana ainda não loteada (expansão urbana).

ZEIS-2: Está localizada na região Norte do perímetro urbano. Perfaz uma extensão superficial aproximada de 108.375,00 m².

Confronta na frente com a Estrada Municipal LME-010; em seu lado esquerdo confronta com o limite do perímetro urbano entre os vértices III e IV; em seu lado direito confronta com a atual Zeis-2 onde esta será anexada.

ZEIS-9: Está localizada na região Oeste do perímetro urbano. Perfaz uma extensão superficial aproximada de 640.564,00 m².

Confronta na frente com a Estrada Municipal Luiz Fernando Marchi (LME-070); em seu lado esquerdo confronta com o Cemitério Municipal São João Batista e Jardim Residencial Florença; nos fundos confronta com a atual Zeis-9 onde esta será anexada; em seu lado direito confronta com propriedade rural, onde se encontra a linha de divisa do perímetro urbano.

Artigo 3º - Fica criado o Corredor Predominantemente Comercial de Serviços e Industrial, em parte da Zona Exclusivamente Industrial- ZEI, a Avenida Antonio Carrera conforme descrição definida no paragrafo único deste artigo, ficando alterado o Mapa de Uso e Ocupação do Solo do Município de Leme.

Paragrafo Único - O corredor de que trato o caput está localizada na região Norte do perímetro urbano.

Confronta na frente com a faixa de domínio do D.E.R., Rodovia Anhangera, SP- 330; em seu lado esquerdo confronta com a Estrada Municipal (antiga estrada para Pirassununga); do lado direito confronta com o Parque Erna Florinda Joest (Lei Complementar nº 181, de 20 de setembro de 1996), que delimita os Sistemas de Parque Integrados, Artigo 1º II- SP -2); nos fundos confronta com área da Fazenda Palmeiras.

Artigo 4º -O mapa de uso e ocupação do solo e o quadro “características das Zonas de uso” passam a vigorar em conformidade com os anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar;

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Leme, 27 de Novembro de 2014.**

PAULO ROBERTO BLASCHE
Prefeito do Município de Leme

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2014.

Delimita o perímetro urbano do Bairro Ibicatú, localizado no município de Leme, SP, e dá nova delimitação ao perímetro urbano do município de Leme e altera anexos da Lei Complementar nº 667 de 16 de Setembro de 2013;

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O perímetro urbano do Bairro Ibicatú, passa a ter a seguinte delimitação:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice I de coordenada plana retangular UTM N 7.543.309,47 m e E 266.378,51 m, fuso 23 K, Sistema WGS84, que encontra-se localizado no lado direito da Rua Existente,

estando este ponto distante a 48,50 metros do cruzamento com a Estrada Municipal Dr. Sebastião Jair Mourão (LME-030); deste vértice segue com azimute de 309º25'33" e distância de 162,60 metros, divisando com os fundos das chácaras ali existentes, até encontrar o vértice II; deste vértice faz leve deflexão à esquerda e segue em linha reta, com azimute de 320º07'34" e distância de 196,82 metros, até o vértice III; deste vértice deflete à direita e segue em linha reta, com azimute de 228º27'43" e distância de 291,69 metros até o vértice IV, localizado no eixo da Estrada Municipal Dr. Sebastião Jair Mourão (LME-030); deste vértice deflete à direita e segue pelo eixo da Estrada Municipal Dr. Sebastião Jair Mourão (LME-030), com azimute de 117º23'23" e distância de 412,22 metros até o vértice V; deste vértice deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute de 226º24'06" e distância de 44,35 metros até o vértice VI; deste vértice deflete à direita e segue em linha reta, com azimute de 136º24'06" e distância de 195,13 metros até o vértice VII; deste vértice deflete à direita e segue em linha reta, com azimute de 042º25'30" e distância de 166,39 metros até o vértice VIII; deste vértice deflete à direita e segue em linha reta, com azimute de 328º07'22" e distância de 209,40 metros, cruzando a Estrada Municipal Dr. Sebastião Jair Mourão (LME-030), indo encontrar o vértice I, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Paragrafo Único: O perímetro urbano do Bairro Ibicatú, descrito neste artigo, perfaz uma área ou extensão superficial de 119.212,96 m² metros quadrados, ou 4,92 alqueires, ou ainda 0,12 Km², e está identificado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - O perímetro urbano do Município de Leme de que trata os artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 667, de 16 de Setembro de 2013, ressalvado os incisos II e III do artigo 1º da Lei 1370 de 28 de Junho de 1979, passa a ter a seguinte delimitação:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice I de coordenada plana retangular UTM N 7.550.079,76 m e E 252.282,74 m, fuso 23 K, Sistema WGS84, que encontra-se localizado distante a 550,00 metros do eixo do canteiro central da Rodovia Anhangera (SP-330); deste vértice segue em linha reta, com azimute de 208º05'33" e distância de 1.453,30 metros até o vértice II; deste vértice deflete à esquerda e segue em linha reta, cruzando a antiga Ferrovia Paulista (Fepasa S/A), com azimute de 281º30'02" e distância de 1.710,90 metros até o vértice III; deste vértice deflete à direita e segue em linha reta, cruzando a Estrada Municipal LME-010 e a Estrada Municipal Orlando Leme Franco (LME-020), com azimute de 237º33'31" e distância de 1.850,40 metros até o vértice IV; deste vértice deflete à direita e segue em linha reta, cruzando a Estrada Municipal Luiz Rosim (LME-237), com azimute de 142º02'04" e distância de 1.092,50 metros até o vértice V; deste vértice deflete à esquerda e segue em linha reta, cruzando a Estrada Municipal LME-442 e a Estrada Municipal Dr. José de Souza Queiroz Filho (LME-030), com azimute de 221º59'37" e distância de 3.835,60 metros até o vértice VI que encontra-se localizado à 372,00 metros da Estrada Municipal Dr. José de Souza Queiroz Filho (LME-030); deste vértice deflete à direita e segue em linha reta, com azimute de 159º47'43" e distância de 1.183,00 metros até o vértice VII que encontra-se localizado no alinhamento da Estrada Municipal Paulo Sacchi (LME-040); deste vértice deflete à direita e segue em linha reta acompanhando a Estrada Municipal Paulo Sacchi (LME-040), com azimute de 64º58'38" e distância de 150,80 metros até o vértice VIII; deste vértice deflete levemente à direita e segue em linha reta acompanhando a Estrada Municipal Paulo Sacchi (LME-040), com azimute de 51º27'34" e distância de 380,00 metros até o vértice IX, localizado na confluência da já mencionada estrada municipal com a Estrada Municipal João da Cruz (LME-145); deste vértice deflete à esquerda e segue em linha reta acompanhando o eixo da Estrada Municipal João da Cruz (LME-145) com azimute de 109º08'21" e distância de 176,85 metros até o vértice X; deste vértice deflete à esquerda e segue em linha reta acompanhando o eixo da Estrada Municipal João da Cruz (LME-145), com azimute de 149º33'25" e distância de 1.320,50 metros até o vértice XI; deste vértice deflete à direita e segue em linha reta, cruzando a faixa da antiga Ferrovia Paulista (Fepasa S/A) e da Rodovia Anhangera SP 330, com azimute de 130º03'36" e distância de 4.111,95 metros até o vértice XII localizado no alinhamento da Estrada Municipal LME-361; deste vértice deflete à direita e segue em linha reta, cruzando a Rede de Alta Tensão (CESP), com azimute de 51º35'37" e distância de 2.326,90 metros até o vértice XIII, localizado no alinhamento da Estrada Municipal Oswaldo Sachi (LME050); deste vértice deflete à esquerda, cruzando a Estrada Municipal Oswaldo Sacchi (LME-050), seguindo pelo eixo de um carreador existente, com azimute de 91º04'04" e distância de 707,60 metros até o vértice XIV, que encontra-se localizado no alinhamento da Estrada Municipal existente; deste vértice deflete à direita e segue em linha reta, cruzando o Córrego Constantino e a Estrada Municipal (LME060), com azimute de 000º38'32" e distância de 1.759,65 metros até o vértice XV, localizado no alinhamento da Estrada Municipal (LME260); deste vértice deflete levemente à esquerda e segue em linha reta, cruzando a Estrada

Municipal (LME260), a Estrada Municipal Luiz Fernando Marchi (LME-070) e a Estrada Municipal Adolpho Schwenger (LME-451), com azimute de 007º30'09" e distância de 2.039,20 metros até o vértice XVI, que encontra-se localizado à margem de um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão do Meio; deste vértice deflete à direita e segue em linha

reta, cruzando a Estrada Municipal LME-080 e a Estrada Municipal LME-161, com azimute de 327°11'32" e distância de 2.791,40 metros até o vértice XVII que encontra-se localizado no eixo da Rede de Alta Tensão (CESP); deste vértice deflete à esquerda e segue em linha reta acompanhando o eixo da referida Rede de Alta Tensão (CESP), com o azimute de 12°25'21" e distância de 2.502,46 metros até o vértice XVIII que encontra-se localizado a 270,50 metros do eixo do canteiro central da Rodovia Anhanguera SP-330; deste vértice deflete à direita e segue em linha reta cruzando a Rodovia Anhanguera SP-330, com azimute de 289°03'50" e distância de 901,36 metros até o vértice I, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Parágrafo Único- O perímetro urbano do município de Leme, descrito no artigo 2º, perfaz uma área ou extensão superficial de 45.970.012,85 m2 metros quadrados, ou 1.899,59 alqueires, ou ainda 45,97 Km2, e está identificado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de Novembro de 2014

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 975, de 28 de novembro de 2014 Incorpora adicional de atividade legislativa

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

INCORPORA, à remuneração do servidor Murilo Stephani, 03/10 (três décimos) do adicional de atividade legislativa concedido pela Portaria nº 832/11, referentes ao período de 21/11/2013 a 20/11/2014, em conformidade com a Lei Complementar nº 577/10, artigo 15, § 2º, alterado pela Lei Complementar nº 588/10.

Leme, 28 de novembro de 2014.

José Eduardo Giacomelli
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 22, de 26 de novembro de 2014. Dispõe sobre ponto facultativo.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

DECLARA facultativo o ponto na Câmara de Vereadores do Município de Leme, os dias 24, 26, 31 de dezembro do corrente ano e o dia 02 de janeiro de 2015.

Leme, 26 de novembro de 2014.

José Eduardo Giacomelli
Presidente

NOTIFICAÇÃO

A Sociedade Beneficente Santa Maria Madalena Postel notifica que, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de novembro de 2013, registrada em cartório dia 19 de novembro de 2013, foi discutido, votado e aprovado a alteração do nome fantasia de "Creche Sagrada Família" ára " Centro Educacional Sagrada Família, conforme consta no CNPJ.

Leme, 24 de novembro de 2014.

Maria Lorurenço Soares
Presidente da SBSMMP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Construtora SIR Sociedade Ltda; OBJETO: Prorrogação do prazo de execução para fornecimento de mão de obra e material para construção de uma Creche no Jd. Universitário; PRAZO: 120 dias, ate 20.02.2015; DATA DA ASSINATURA: 20.10.14; LICITAÇÃO: Concorrência nº 001/2013; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 20 de outubro de 2014
Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretária de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: ANX Construtora e Comércio Ltda Me; OBJETO: Prorrogação do prazo de execução para fornecimento de mão de obra e material para a execução de muros, grades e portões de fechamento do prédio da Creche/Escola Infantil – Modelo Pró Infância Tipo B – Jd. Jequitibá; PRAZO: 30 dias, ate 29.11.2014; DATA DA ASSINATURA: 29.10.14; LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 002/2014; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações
Leme, 29 de outubro de 2014
Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Eroserv Com. e Assistência em Máquinas e Equipamentos Elétricos e Mecânicos Ltda Me; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos com reposição de peças.; PRAZO: 12 meses; VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00; DATA DA ASSINATURA: 07.11.14; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 036/2014; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações
Leme, 07 de novembro de 2014
Publique-se.

Antonio Roberto Stivalli
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: HAMVET Clínica Veterinária Ltda Me; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração cirúrgica em fêmeas e machos das espécies canina ou felina, além da identificação dos animais por microchip; PRAZO: 07 meses; VALOR GLOBAL: R\$ 84.835,50; DATA DA ASSINATURA: 17.11.14; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 038/2014; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações
Leme, 17 de novembro de 2014
Publique-se.

Angélica de Lucca
Secretária de Meio Ambiente

ERRATA

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Edgar Tadeu Bertin; OBJETO: prorrogação de prazo de contrato de locação, imóvel situado a Av. Joaquim Lopes Aguilã, nº 760 esquina com a R: Dr. Fernando Costa Leme, para funcionamento da secretaria de saúde; PRAZO: 12 meses; VALOR MENSAL: R\$ 4.512,20; DATA DA ASSINATURA: 01.09.14; LICITAÇÃO: DISPENSADA; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações
Leme, 01 de setembro de 2014
Publique-se.

Antonio Roberto Stivalli
Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 037/2014 – Registro de preços para aquisição de equipamentos, frascos e sondas para distribuição aos pacientes carentes atendidos pelo núcleo de assistência social da secretaria de saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 140/2014 – Fornecedora: Nacional Comercial Hospitalar Ltda – R\$ 12.624,00

ATA Nº 137/2014 – Fornecedora: Med Center Comercial Ltda – R\$ 45.212,40

Leme, 30 de outubro de 2014
Publique-se.

Antonio Roberto Stivalli
Secretario de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 038/2014 – Registro de preços para locação de concentradores de oxigênio para uso dos pacientes da Secretaria de saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 141/2014 – Fornecedora: Air Liquide Brasil Ltda – R\$ 101.000,00

Leme, 07 de novembro de 2014
Publique-se.

Antonio Roberto Stivalli
Secretario de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 039/2014 – Registro de preços para aquisição de insumos destinados a pacientes diabéticos.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 139/2014 – Fornecedor: Injex Industrias Cirúrgicas Ltda – R\$ 207.000,00

ATA Nº 142/2014 – Fornecedor: CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda – R\$ 14.800,00

ATA Nº 143/2014 – Fornecedor: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda – R\$ 357.148,00

Leme, 13 de novembro de 2014

Publique-se.

Antonio Roberto Stivalli
Secretario de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 – Registro de preço para aquisição de kits de uniforme verão e inverno para os alunos das escolas da rede municipal de ensino para o ano de 2014.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 046/2014 – Fornecedor: Center Sport Confecções Ltda – R\$ 745.430,00

Leme, 21 de maio de 2014

Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretária de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014 – Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação de palco e estrutura de treliça, para realização de eventos, projetos culturais, educacionais e sociais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 049/2014 – Fornecedor: Joaquim José Brito Coutinho Me – R\$ 548.278,00

Leme, 30 de maio de 2014

Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretária de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2014 – Registro de preço para aquisição de materiais de escritório para as secretarias requisitantes e seus setores.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 047/2014 – Fornecedor: Mauricio Wagner Oliveira Rodrigues EPP – R\$ 78.170,61

ATA Nº 048/2014 – Fornecedor: Bacciotti, Silveira & Cia Ltda EPP – R\$ 203.499,06

Leme, 27 de maio de 2014

Publique-se.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2014 – Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as secretarias requisitantes.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 050/2014 – Fornecedor: Contrata Com. de Prod. em Geral Ltda EPP – R\$ 363.499,74

ATA Nº 051/2014 – Fornecedor: Matrix Artefatos Plásticos Ltda Me – R\$ 32.769,00

ATA Nº 052/2014 – Fornecedor: Angela Renata Pereira Me – R\$ 19.999,74

Leme, 10 de Junho de 2014

Publique-se.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 – Registro de preço para aquisição de materiais de cama, banho, vestuário e materiais de uso contínuo nas creches durante o ano de 2014.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 008/2014 – Fornecedor: Calux Comercial Eireli EPP – R\$ 24.807,00

ATA Nº 009/2014 – Fornecedor: Santacotex Indústria Textil Ltda Epp – R\$ 37.160,50

ATA Nº 010/2014 – Fornecedor: Lotus Comércio de Mercadorias Ltda – R\$ 295.184,00

ATA Nº 011/2014 – Fornecedor: Contrata Com. de Prod. em Geral Ltda EPP – R\$ 12.704,00

ATA Nº 012/2014 – Fornecedor: Rita Maria Mendes Macedo EPP – R\$ 3.758,50

Leme, 10 de Março de 2014

Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretária de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – Registro de preço para contratação de empresa especializada na realização de tratamento de oxigenoterapia hiperbárica, através de sessões a serem prestadas aos pacientes carentes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 023/2014 – Fornecedor: O2 Centro Hiperbárico Piracicaba Ltda EPP – R\$ 124.800,00

Leme, 04 de abril de 2014

Publique-se.

Antonio Roberto Stivalli
Secretário de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – Registro de preço para aquisição de suprimentos de informática para as escolas da rede municipal de ensino – ano 2014.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 026/2014 – Fornecedor: Tech Laser Com. de Cartuchos e Toner Ltda Me – R\$ 824.620,00

Leme, 07 de abril de 2014

Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretaria de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 – Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza para uso contínuo e rotineiro na manutenção das escolas da rede municipal de ensino no ano de 2014.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 013/2014 – Fornecedor: Contrata Comércio de Produtos em Geral Ltda EPP – R\$ 192.459,00

ATA Nº 016/2014 – Fornecedor: Rodrigo Tanelotto – R\$ 177.780,00

Leme, 13 de Março de 2014

Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretária de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014 – Registro de preço para aquisição de materiais de higiene para uso contínuo e rotineiro na manutenção das escolas da rede municipal de ensino no ano de 2014.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 014/2014 – Fornecedor: Lotus Comércio de Mercadorias Ltda – R\$ 389.334,00

ATA Nº 015/2014 – Fornecedor: Contrata Comércio de Produtos em Geral Ltda EPP – R\$ 21.160,00

ATA Nº 017/2014 – Fornecedor: Nutricionale Comercio de Alimentos Ltda – R\$ 76.280,00

Leme, 26 de Março de 2014

Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretária de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 – Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços médicos para procedimentos/exames oftalmológicos.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 019/2014 – Fornecedor: HR Serviços Médicos Oftalmológicos SS – R\$ 1.250.000,00

Leme, 31 de Março de 2014

Publique-se.

Antonio Roberto Stivalli
Secretário de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014 – Registro de preço para aquisição de lubrificantes em geral para uso nos veículos pertencentes a frota municipal.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 054/2014 – Fornecedor: Marcos Antonio Chaves EPP – R\$ 61.495,60

ATA Nº 069/2014 – Fornecedor: CCM-X Distribuidora de Lubrificantes Me – R\$ 50.468,80

Leme, 17 de Junho de 2014
Publique-se.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2014 – Registro de preços para aquisição de playgrounds de polietileno para os Parques das escolas da rede municipal de ensino – EMEBS – Creches e EMEIS.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 053/2014 – Fornecedora: Maria Regina da Cunha Pisteco Eireli Me – R\$ 348.499,46.

ATA Nº 055/2014 – Fornecedora: Plussport Comercial Ltda EPP – R\$ 75.204,00

ATA Nº 076/2014 – Fornecedora: G8 Armarinhos Ltda EPP – R\$ 369.999,96

Leme, 16 de Junho de 2014
Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretária de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014 – Registro de preço para fornecimento parcelado de refeições, tipo marmitex, para atender aos diversos setores e campanhas da secretaria de saúde do município.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 079/2014 – Fornecedora: R.R.A. Restaurantes Empresariais Ltda EPP – R\$ 133.500,00

Leme, 19 de agosto de 2014
Publique-se.

Antônio Roberto Stivalli
Secretario de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013 – Registro de preço para contratação de empresa para execução de serviços de confecção de próteses dentárias.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 001/2014 – Fornecedora: Oriovaldo Delfino Me – R\$ 229.994,40

Leme, 24 de Janeiro de 2014
Publique-se.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2014 – Registro de preço para aquisição de material escolar e expediente para o ensino fundamental e infantil da rede municipal de ensino para ano de 2.014.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 034/2014 – Fornecedora: Bacciotti, Silveira & Cia Ltda EPP – R\$ 714.698,30

ATA Nº 035/2014 – Fornecedora: Mega Paper Papelaria e Informática Ltda Me – R\$ 95.655,00

ATA Nº 036/2014 – Fornecedora: Zanzimar Comercial Multicoisas Ltda Me – R\$ 253.960,50

ATA Nº 038/2014 – Fornecedora: Rodrigo Tonelotto – R\$ 193.958,30
Leme, 13 de Maio de 2014

Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretária de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 – Registro de preço para aquisição das coleções do Projeto Planeta Leitura – Zivaldo e seus amigos, para atender alunos e professores do ensino fundamental regular, educação de jovens e adultos (EJA) e educação infantil da rede municipal de ensino.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 064/2013 – Fornecedora: Oficce 2 Ltda – R\$ 1.813.615,85

ATA Nº 065/2013 – Fornecedora: Base Forte Editorial Ltda EPP – R\$ 1.579.954,00

Leme, 02 de Janeiro de 2014
Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretária de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014 – Registro de preço para aquisição de Combustíveis.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 007/2014 – Fornecedora: Rede Sol Fuel Distribuidora S/A – R\$ 3.382.650,00

Leme, 14 de Fevereiro de 2014

Publique-se.

Eduardo Constantino Marques de Oliveira
Secretário de Transportes e Viação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 – Registro de preço para aquisição de alimentos destinados aos pacientes nas doações de sangue, em acompanhamento no CAPS, leites de soja para distribuição nas unidades de saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 039/2014 – Fornecedora: Marka Serviços e Comércio Ltda EPP – R\$ 50.446,80

Leme, 05 de Maio de 2014

Publique-se.

Antônio Roberto Stivalli
Secretario de Saúde

Pregão Eletrônico nº 006/2014 – Registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalar para as diversas unidades de saúde, material para sala de gesso, filmes para mamografia/raio-x, fixadores e reveladores.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 028/2014 – Fornecedora: Cirurgica União – R\$ 209.993,35

ATA Nº 040/2014 – Fornecedora: Nacional Comercial Hospitalar Ltda – R\$ 62.535,98

Publique-se

Leme, 16 de abril de 2014

Antônio Roberto Stivalli
Secretario de Saúde

Pregão Eletrônico nº 011/2014 – Registro de preços para aquisição de materiais para uso nos setores odontológicos das unidades de saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 041/2014 – Fornecedora: In-Dental Produtos Odontológico Médicos e Hospitalares Ltda EPP – R\$ 116.978,72

ATA Nº 042/2014 – Fornecedora: Emigê Materiais Odontológicos Ltda – R\$ 14.107,96

ATA Nº 043/2014 – Fornecedora: Bio-Lógica Com. de Produtos Hospitalares Ltda – R\$ 32.157,11

ATA Nº 044/2014 – Fornecedora: Nacional Comercial Hospitalar Ltda – R\$ 19.690,39

ATA Nº 045/2014 – Fornecedora: Amcor Flexíveis Brasil Ltda – R\$ 7.619,00

Publique-se

Leme, 29 de abril de 2014

Antônio Roberto Stivalli
Secretario de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014 – Registro de preços para aquisição de medicamentos para utilização nas unidades de saúde e fornecimento a população.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 056/2014 – Fornecedora: Atons do Brasil Distr. de Prod. Hosp. Ltda – R\$ 441.901,20.

ATA Nº 057/2014 – Fornecedora: CM Hospitalar Ltda – R\$ 559.736,88

ATA Nº 058/2014 – Fornecedora: Dakfilm Comercial Ltda – R\$ 747.060,00

ATA Nº 059/2014 – Fornecedora: D-Hosp Distr. Hosp., Importação e Exportação Ltda – R\$ 8.874,80

ATA Nº 060/2014 – Fornecedora: Nunesfarma Distr. De Prod. Farmacêuticos Ltda – R\$ 32.349,76

ATA Nº 061/2014 – Fornecedora: Centermedi Com. de Prod. Hosp. Ltda – R\$ 9.775,11

ATA Nº 062/2014 – Fornecedora: Dimaster Com. de Prod. Hosp. Ltda – R\$ 33.080,00

ATA Nº 063/2014 – Fornecedora: Elfa Medicamentos Ltda – R\$ 126.246,00

ATA Nº 064/2014 – Fornecedora: Hospfar Ind. e Com. de Prod. Hosp. Ltda – R\$ 367.824,40

ATA Nº 065/2014 – Fornecedora: Novasul Com. de Prod. Hosp. Ltda – R\$ 80.543,50

ATA Nº 066/2014 – Fornecedora: Marcofarma Distr. De Prod. Farmacêuticos Ltda – R\$ 95.978,40

ATA Nº 067/2014 – Fornecedora: Pontamed Farmacêutica Ltda – R\$ 145.226,99
 ATA Nº 068/2014 – Fornecedora: Anbioton Importadora Ltda – R\$ 28.499,90
 ATA Nº 074/2014 – Fornecedora: Comercial Cirúrgica Rioclarensa Ltda – R\$ 140.454,46
 ATA Nº 075/2014 – Fornecedora: Werbran Distr. De Medicamentos Ltda – R\$ 285.816,00
 ATA Nº 077/2014 – Fornecedora: Ciamed Dist. De Medicamentos Ltda – R\$ 685.200,30
 Leme, 30 de Junho de 2014
 Publique-se.

Antonio Roberto Stivalli
 Secretário de Saúde

Pregão Presencial Nº 018/2014 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos, tendas, seguranças, gerador de energia, serviços gráficos e comunicação visual..

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 073/2014 – Fornecedora: P.S.A. Fragoso Gráfica Me – R\$ 52.820,00
 ATA Nº 072/2014 – Fornecedora: CCI Ambiental Ltda Me – R\$ 16.548,56
 ATA Nº 071/2014 – Fornecedora: Starloc Locadora de Máquinas, Geradores e Veículos Eireli Epp – R\$ 50.950,00
 ATA Nº 070/2014 – Fornecedora: Contagem – Comércio e Serviços Ltda Me – R\$ 98.032,75
 ATA Nº 078/2014 – Fornecedora: Correa & Correa Locações e Eventos Ltda Me – R\$ 107.949,87
 Leme, 10 de Julho de 2014
 Publique-se.

Paulo Roberto Blascke
 Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2014

A Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 036/2014 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTES 01, 02, 03 e 04 – Cirúrgica União Ltda – R\$ 9.264,00
 Fica a empresa adjudicatária, convocada para assinatura do Pedido de Compra, nos termos do edital.
 Leme, 31 de outubro de 2014
 Publique-se:

Mauro Donizeti Vitor
 Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

A Secretária de Educação no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Presencial nº 030/2014 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTES 01, 02 – MAAAP Comércio de Móveis para Escritório Eireli EPP– R\$ 10.180,00
 LOTES 03 – Sudeste Indústria e Com. de Móveis Escolares Ltda– R\$ 2.399,93
 Fica a empresa adjudicatária, convocada para assinatura do Pedido de Compra, nos termos do edital.
 Leme, 03 de outubro de 2014
 Publique-se:

Flávia Elizabeth Terossi Dias
 Secretária de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2014

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 026/2014 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01– Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda– R\$ 28.500,00
 Fica a empresa adjudicatária, convocada para assinatura do Pedido de Compra, nos termos do edital.
 Leme, 26 de agosto de 2014
 Publique-se:

Antonio Roberto Stivalli
 Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2014

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 027/2014 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTES 03 e 16 – A B Dalfré Me– R\$ 5.380,00
 LOTES 06, 07 e 17 – Zanzimar Comercial Multicoisas Ltda Me– R\$ 1.245,00
 LOTE 11 – Jairo Antonio Zanatta– R\$ 291,00
 Fica a empresa adjudicatária, convocada para assinatura do Pedido de Compra, nos termos do edital.
 Leme, 10 de setembro de 2014
 Publique-se:

Antonio Roberto Stivalli
 Secretário de Saúde

LEMEPREV

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: RPPS DO MUNICIPIO DE LEME-LEMEPREV;
 CONTRATADA: 5D FULL BRAZIL LTDA ME ; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL; VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00; DATA DA ASSINATURA: 12/11/2014; LICITAÇÃO: DISPENSADA; SUPORTE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

LEME, 12 DE NOVEMBRO DE 2014
 PUBLIQUE-SE

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
 DIRETORA PRESIDENTE LEMEPREV

PORTARIA N.º 93 “Concede Pensão Vitalícia”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 623/2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDE pensão vitalícia a ANTONIO CIRIBELLO, CPF n.º 715.322.938-87, PENSIONISTA, em razão do falecimento da servidora inativa Neuza Aparecida de Oliveira Ciribello, matrícula n.º 4650, nos termos do Artigo 78, Inciso I, da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal com base no disposto no Artigo 123, Inciso I da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 3º - O reajuste da pensão ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 123, § 5º da Lei Complementar n.º 623/2011;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de outubro de 2014.

LEME, 18 DE NOVEMBRO DE 2014

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
 Diretora Presidente

PORTARIA N.º 94 “Aposenta Servidor”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40 da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 20/1998 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTA, JOSE CARLOS DE CAMPOS, CPF n.º 850.818.418-20, no cargo de MOTORISTA, com proventos integrais à sua remuneração que é equivalente a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40 § 1º, III, a, da CF, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de novembro de 2014.

Leme/SP, 19 de novembro de 2014.

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
 Diretora Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" Pro-Estrada**SELEÇÃO PÚBLICA nº 01/2014
EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E COMVOCAÇÃO PARA PROVAS PRÁTICAS E
PROVAS OBJETIVAS nº 01/2014**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" – PRO - ESTRADA, através do seu Presidente – o Sr. JOSÉ NATALINO PAGANINI, usando de suas atribuições legais torna pública a relação dos candidatos inscritos, deferidos e homologados, bem como a respectiva convocação para a realização das Provas Objetivas e Prova Prática da Seleção Pública nº 01/2014, de acordo com o EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO nº 01/2014 de 13/10/2014.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVAS:

1.1 Em estrita conformidade com o disposto no item 5.1 do EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO nº 01/2014 comunica a DATA, HORÁRIO E LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS e PROVAS PRÁTICAS conforme a seguir descritos:

PROVA PRÁTICA

OPERADOR DE MÁQUINAS –
MOTONIVELADORA
MOGI-MIRIM

Dia 14/12/2014
9:00 HORAS

SSM - SECRETARIA DE SERVIÇOS
MUNICIPAIS DE MOGI GUAÇU
Avenida Paulista, 354 - Centenário -
Mogi Guaçu - SP - CEP: 13845-222

PROVA OBJETIVA

Auxiliar de Serviços
Gerais – Mogi-Guaçu

Dia 14/12/2014
9:00 HORAS

CEGEP – Centro de Educação
Profissional "Governador Mário Covas"
RUA FRANCISCO FRANCO DE GODOY
BUENO, 295, PEDREGULHALMOGI
GUAÇU/SP
CEP: 13840-000 - REFERÊNCIA: RUA
DO SHOPPING BURITI

Auxiliar de Serviços
Gerais – Leme

Dia 14/12/2014
14:30 HORAS

COLÉGIO COMERCIAL MARIO LEME
WALTER Rua: Emilio Violin, 100 - Bela
Vista - Leme - SP - CEP: 13611-412

1.2. Os candidatos deverão se apresentar com 30 minutos de antecedência ao início das provas, assim como deverão observar o disposto nos itens 5.3.13, 5.3.14, 5.3.15, 5.3.16, 5.3.17, 5.3.18. e 5.3.19 do Edital Completo de Abertura das Inscrições nº 01/2014.

2. DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

2.2. HOMOLOGA as inscrições dos candidatos, em ordem alfabética e por cargos:

2.2.1. Auxiliar de Serviços Gerais - Mogi-Guaçu

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO DE IDENTIDADE
23552	Abraao Carvalho Antonio	410678144
15372	Alexandre Pavan	22674713
22254	Ana Aparecida De Souza	339667187
23973	Angelina Ferreira De Moraes Nunes	400720954
26452	Any Mayra Grama	407359977
25033	Aparecida Paulo Peixoto Mathias	584998831
26449	Cristina Aparecida Silveira Fernandes	254577842
24458	Daniele Cristina Petrone	371780074
17718	Eder Junior Assi	454107985
24832	Guerino Chinchete	156589503
17617	Josiel Nascimento	40071551
26429	Joyce Thiene Da Silva Souza	488053122
24861	Juliana Cristina Gabriel	422047569
23837	Luiz Otávio De Carvalho	462380373
25923	Maira Aparecida Correa	44555324
26453	Marcolino Gomes Boava	199448929
26428	Maria Aparecida Pinto Correa	304843684
24224	Maria Aparecida Vicente Binato	351602951
25020	Maria Cristina Fabiano Pereira	243828937
26403	Maria De Fatima Barboza	351601648
23861	Maria Elena Pereira	32059984
25404	Maria Lucia De Souza	263963901
18239	Moises Da Silva	199482330
26307	Pepita Aparecida De Souza Pereira	351522608

25481	Raylan Wadson Peixoto Da Silva	53501269
25485	Raylson Wendson Peixoto Da Silva	546872281
17841	Roberto Aparecido Teixeira	18565615
22253	Rodrigo Da Silva	464966322
25846	Tatiara Roberta Da Silva	421048162
21462	Thiago Escavasani	416988349
25023	Viviane Cristina De Godoy	341235684
16276	Wellington Albert De Carvalho	480839633

2.2.2. Auxiliar de Serviços Gerais - Leme

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO DE IDENTIDADE
22586	Adelis Piccoli	410251823
21842	Alexandre Gonçalves Da Silva	354968245
26397	Gileno Maciel	17765477
22222	Juliana Faustino Rodrigues	485265321
25446	Luis Paulo Barbosa De Lima	454830002
26445	Maria Celia Dos Santos	250773296
21404	Rita Nunes Santos	255862155
24251	Valdizar Soares Rodrigues	291638727

2.2.3. Operador de Motoniveladora - Mogi Mirim

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO DE IDENTIDADE
26351	Domingos Lourenço Martins	74377073
26332	Fernando Henrique Barbosa	48796832
16105	Izaquel Embroniz	1198614803
26328	Sebastião Luciano Barbosa Filho	196258893

3. A divulgação deste Edital, dar-se-á também no quadro de aviso do CEMMIL, no endereço eletrônico <http://orhion.actconcursos.com.br>. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital. Mogi Guaçu, 19 de novembro de 2014

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" –PRO – ESTRADA

Sr. JOSÉ NATALINO PAGANINI
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" –PRO - ESTRADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Secretaria Municipal de Saúde

CONVÊNIO: Nº 011/2010; ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme; OBJETIVO Aditamento ao convênio celebrado em 10/09/2010, suas alterações e re-ratificações, a fim de alterar o repasse para custeio de Média e Alta Complexidade para R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) mensais, a partir da competência novembro/2014, junto ao bloco de atenção de média e alta complexidade, nos termos da Portaria MS/GM nº 1.895, de 05 de setembro de 2014. DATA DE ASSINATURA: 03/11/2014. Leme, 17 de novembro de 2014.

Antonio Roberto Stivalli
Secretário da Saúde

IMPrensa Oficial do Município
ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke
RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos
AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP